

Classificados



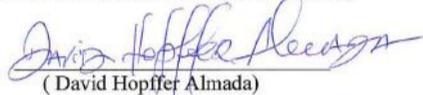
CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os Exmos. Senhores Acionistas da **SITA SOCIEDADE INDUSTRIAL DE TINTAS, S.A.**, para a reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 31 de Março de 2023, pelas 18H00, numa das salas de reunião do Hotel Praia-Mar, Cidade da Praia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas de 2022, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício económico de 2022;
3. Apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4. Eleições de novos corpos sociais da sociedade;
5. Informações Gerais.

Cidade da Praia, 21 de Fevereiro de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,


(David Hopper Almada)

Sede e Fábrica: C.Postal n.º 246 - Tira Chapéu - Praia - Rep. Cabo Verde Tel. (238) 2629960/2627267/74/75/2627273 / 2629877 S. Vicente - C. Postal 926 - Chã Cemitério Tel. (238) 2324574/2328540 Fax- (238) 2324573 Sal-Espargos Fone/fax - (238) 2411231 Email: tintas.sita@sita.cv Site: www.sita.cv NIF: 200130439



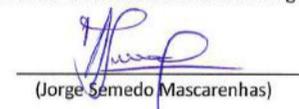
CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os excelentíssimos Senhores acionistas da **SITECH - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S.A.**, para uma reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 31 de Março de 2023, pelas 09H00, na sede da empresa, na Zona Industrial de Tira Chapéu, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas do Exercício de 2022, bem
2. como do parecer do Fiscal Único;
3. Apreciação e aprovação da Proposta de Aplicação dos Resultados do
4. Exercício de 2022;
5. Apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
6. Informações gerais.

Cidade da Praia, 23 de Fevereiro de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral,


(Jorge Semedo Mascarenhas)

SEDE: Zona Industrial de Tira Chapéu - Praia. República de Cabo Verde - C.P 246-Tel: 262 83 67 Fax: 262 83 38 - Email: info@sitech.cv



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os excelentíssimos Senhores acionistas da **LOBOSOLAR CV - Energias Renováveis, S.A.**, para uma reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 31 de Março de 2023, pelas 10H00, na sede da empresa, na Zona Industrial Tira Chapéu, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas do Exercício de 2022, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da Proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício de 2022;
3. Apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Informações gerais.

Cidade da Praia, 23 de Fevereiro de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral,


(Pedro Arnaldo Xavier de Medina)

LOBOSOLAR CV - Energias Renováveis, SA.
Zona Industrial de Tira Chapéu - Praia, Republica de Cabo Verde - C.P. 246- Telefone: 2627274 - Fax: 2627273
Email: comercial@lobosolar.cv - website: www.lobosolar.cv



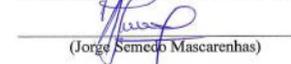
CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os Exmos. Senhores Accionistas da **SIMÓVEL SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.**, para a reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 31 de Março de 2023, pelas 15H00, na sede da empresa, em Tira Chapéu, Cidade da Praia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas de 2022, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício económico de 2022;
3. Apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4. Informações Gerais.

Cidade da Praia, 23 de Fevereiro de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,


(Jorge Semedo Mascarenhas)

SEDE: Zona Industrial de Tira Chapéu - Praia. República de Cabo Verde - C.P 246-Tel: 262 83 67 Fax: 262 83 38 - Email: simovel@cvtelecom.cv
DELEGAÇÃO S.VICENTE: Rua Eduardo Mondlane, Show - Room SITA/MACRO-CP 926- Tel 232 54 50 Fax: 231 64 71- Site:www.simovel.com



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Accionistas para a Assembleia Geral da Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., a realizar-se no dia 28 de março de 2023, pelas 15:00 horas, no Edifício da Sede da Garantia sito em Chã de Areia, Praia, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2022;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade nos termos previstos no artigo 297º, nº 1 alínea c) do Código das Sociedades Comerciais;
4. Proceder à recomposição do Conselho de Administração e da Comissão de Vencimentos, até ao termo do mandato em curso (2021/2023);
5. Diversos.

Nos termos do artigo 9º dos Estatutos só podem participar na Assembleia Geral os Accionistas que sejam titulares de, pelo menos, 50 acções. Os Accionistas possuidores de um número de acções que não atinja o número anteriormente referido poderão agrupar-se de forma a, em conjunto e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número de acções necessário ao exercício do direito de voto.

Praia, 08 de março de 2023
O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

David Hopfler Almada

Garantia Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.
Chã de Areia C.P. 138 - Praia
TLF +238 260 86 00 | FAX +238 261 61 17
MAIL garantia@garantia.cv | SITE www.garantia.cv
Capital Social 400.000.000\$00 CVE | matricula nº 13 | NIF 20001110322



COMUNICADO

GARANTIA - Companhia de Seguros de Cabo Verde S.A., com sede em Chã D'Areia, Cidade da Praia, com o capital social de 400.000.000\$00 (quatrocentos milhões de escudos) e o aNúmero de Identificação Fiscal (NIF) 200110322, vem pela presente, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 53º da Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de abril, divulgar a relação dos accionistas com participações superiores a 2% e o montante das respectivas participações:

ACCIONISTA	%	MONTANTE	N.º ACÇÕES
Fidelidade - Companhia de Seguros S.A.	55,8945%	223.578.000	111.789
Banco Comercial do Atlântico S.A.	25,00%	100.000.000	50.000
Instituto Nacional de Previdência Social	12,19%	48.760.000	24.380
Correios de Cabo Verde, S.A.	4,5%	18.000.000	9.000

Praia, 8 de março de 2023.

Pela Comissão Executiva,

Garantia Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.
Chã de Areia C.P. 138 - Praia
TLF +238 260 86 00 - FAX +238 261 61 17
MAIL garantia@garantia.cv; SITE www.garantia.cv
Capital Social 400.000.000\$00 CVE; Matricula no 13; NIF 20001110322



ANÚNCIO DE CONCURSO

A **Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.**, no âmbito da sua política de atribuição de estágios profissionais, pretende acolher, através de concurso, **1 (um) estagiário (a)**, para a Área de Logística e Gestão Documental, na estrutura da Direção de Pessoal e Logística, na Cidade da Praia, com o seguinte perfil, requisitos e conhecimentos:

1 – Perfil:

- Licenciatura em Engenharia Civil;
- Boa capacidade de relações colaborativas;
- Boa capacidade de desenvolvimento;
- Bom sentido de responsabilização;
- Boa capacidade de liderança inspiracional;
- Foco no cliente;
- Boa visão de negócio;
- Boa capacidade de agilidade para a mudança;

2 – Conhecimentos e Requisitos:

- Conhecimentos do Autocad;
- Domínio da informática (na ótica do utilizador), com sólidos conhecimentos em Excel.

3 – Características valorizadas e aspectos preferenciais:

- Conhecimentos das normas de Segurança, Higiene, Saúde e Ergonomia no Trabalho;
- Carta de condução Categoria B;
- Idade não superior a 30 anos;
- Disponibilidade imediata.

4 – Processo selectivo:

- Triagem de candidaturas;
- Avaliação curricular;
- Entrevistas.

5 - Condições oferecidas:

- Estágio remunerado;

6 - Entrega das Candidaturas:

Os interessados deverão entregar as suas candidaturas em envelope fechado, contendo o Curriculum Vitae, Certificado de Habilitações Literárias, Fotocópia do BI, Registo Criminal e outros documentos relevantes, em qualquer Agência da Garantia SA, endereçada à **Direcção de Pessoal e Logística**, com a menção **“Concurso de Admissão de estagiário (a) para a Área de Logística e Gestão Documental”**, até ao dia **20 de Março de 2023**.



ANÚNCIO DE CONCURSO

A **Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde**, S.A., pretende admitir, através de concurso externo, **1 (um) colaborador**, para a Área de Infraestrutura e Segurança, na Direção de Sistemas de Informação, na Cidade da Praia, com o seguinte perfil, requisitos e conhecimentos:

1 – Perfil:

- Licenciatura em Informática ou áreas afins;
- Experiência profissional no desenho, instalação e gestão de redes informáticas LAN e WAN, instalação e gestão de servidores, Microsoft Windows Sever, Active Directory e Microsoft Exchange;
- Boa capacidade de relações colaborativas;
- Boa capacidade de desenvolvimento;
- Bom sentido de responsabilização;
- Boa capacidade de liderança inspiracional;
- Foco no cliente;
- Boa visão de negócio;
- Boa capacidade de agilidade para a mudança.

2 – Conhecimentos e Requisitos:

- Bons conhecimentos de configuração e gestão das seguintes soluções:
 - Switches e Routers Cisco e Huawei;
 - Plataformas de virtualização, nomeadamente o Hyper-V;
 - Microsoft SCCM;
 - Plataformas centralizadas de Anti-virus;
 - Sistemas de Backup.

3 – Características valorizadas e aspectos preferenciais:

- Certificação CCNA;
- Conhecimento de plataformas e serviços da Palo Alto;
- Manutenção e reparação de hardware (computadores, impressoras, etc.);
- Idade não superior a 30 anos;
- Disponibilidade imediata.

4 – Processo selectivo:

- Triagem de candidaturas;
- Avaliação curricular;
- Entrevistas.

5 - Entrega das Candidaturas:

Os interessados deverão entregar as suas candidaturas em envelope fechado, contendo o Curriculum Vitae, Certificado de Habilitações Literárias, Fotocópia do BI, Registo Criminal e outros documentos relevantes, em qualquer Agência da Garantia SA, endereçada à **Direcção de Pessoal e Logística**, com a menção **“Concurso de Admissão de colaborador para a Área de Infraestrutura e Segurança, na Direção de Sistemas de Informação”**, até ao dia **20 de Março de 2023**.



Sociedade Industrial de Gases, s.a.

Telefs. 2300518 / 2323891; Fax 2324224; mail: sodigas@cvtelcom.cv
SODIGÁS C.P. 247 -Matiota - S. Vicente - Cabo Verde

CONVOCATÓRIA

Nos termos da Lei e dos Estatutos, são convocados os senhores accionistas da SODIGÁS - Sociedade Industrial de Gases, S.A. para a reunião ordinária da Assembleia Geral a ter lugar no dia 28 de março de 2023, pelas 16:00 horas, nas instalações da C.C.B. nesta cidade do Mindelo S. Vicente, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório e Contas do exercício económico de 2022, bem como apreciar o parecer do Fiscal Único, relativo ao mesmo exercício e proceder à apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos do Artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais;
2. Deliberar sobre a proposta de Aplicação de Resultados do ano de 2022;
3. Eleição dos Órgãos Sociais para o triénio 2023/2025;
4. Apresentação do novo Diretor Geral;
5. Diversos.

S. Vicente, 16 de fevereiro de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

SODIGÁS, SA
SOCIEDADE INDUSTRIAL DE GASES

/Sr. Edmund St' Aubyn de Carvalho/



*Juntos Para Uma Educação
Inclusiva e de Qualidade*

AVISO

Fica por este meio avisado a Sra. Ernestina Varela da Costa, cozinheira da escola de Achada Moirão, Tarrafal, que por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, sem qualquer justificação, e por se desconhecer o seu paradeiro, presume-se que a mesma rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio nos termos do art. 244º, nºs 1 e 2 do Código Laboral vigente, podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do nº3 do mesmo diploma legal.

Cidade da Praia, 02 de março de 2023.

Presidente do CA

Albertino Fernandes



CONCURSO PARA ALIENÇÃO DE VIATURA

O BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, pretende alienar (01) viatura PEUGEOT com as seguintes características:

MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICO	COMBUSTÍVEL	TIPO	KM
ST-57-NZ	PEUGEOT	308 5P	2011	GASÓLEO	PASSAGEIRO	38.432

Os interessados deverão enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16 Horas, do dia 17/03/2023, com referência:

“Proposta para Alienação Viatura ST-57-NZ” – Banco Comercial do Atlântico - Divisão de Apoio Administrativo – C.P. 19 – São Vicente.

A Viatura encontra-se exposta, em frente ao Gabinete Empresas Norte/BCA, na Rua Baltazar Lopes da Silva, em Mindelo, para apreciação dos eventuais interessados.

Favor contactar o telefone 5981281, para mais informações, no horário normal de funcionamento: das 08H às 16Horas.

A mesma será alienada na condição em que se encontra, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.

O Banco Comercial do Atlântico reserva-se no direito de não alienar a viatura caso não obtenha valores de oferta aceitáveis.

O comprador vencedor deverá fazer o levantamento da viatura mediante entrega de um cheque no valor integral do preço oferecido, no prazo máximo de **5 dias** após a notificação.

O comprador vencedor deverá assumir os custos com a transferência de registo de propriedade da viatura.

Para efeitos de **contacto**, o proponente deverá indicar na proposta o seu endereço e o nº de telefone fixo e/ou móvel.



CONCURSO PARA ALIENÇÃO DE VIATURA

O BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, pretende alienar (01) viatura PEUGEOT com as seguintes características:

MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICO	COMBUSTÍVEL	TIPO	KM
ST-41-OR	PEUGEOT	308	2010	GASOLINA	PASSAGEIRO	16.166

Os interessados deverão enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16 Horas, do dia 17/03/2023, com referência:

“Proposta para Alienação Viatura ST-41-OR” – Banco Comercial do Atlântico - Divisão de Apoio Administrativo – C.P. 19 – São Vicente.

A Viatura encontra-se exposta, em frente ao Gabinete Empresas Norte/BCA, na Rua Baltazar Lopes da Silva, em Mindelo, para apreciação dos eventuais interessados.

Favor contactar o telefone 5981281, para mais informações, no horário normal de funcionamento: das 08H às 16Horas.

A mesma será alienada na condição em que se encontra, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.

O Banco Comercial do Atlântico reserva-se no direito de não alienar a viatura caso não obtenha valores de oferta aceitáveis.

O comprador vencedor deverá fazer o levantamento da viatura mediante entrega de um cheque no valor integral do preço oferecido, no prazo máximo de 5 dias após a notificação.

O comprador vencedor deverá assumir os custos com a transferência de registo de propriedade da viatura.

Para efeitos de **contacto**, o proponente deverá indicar na proposta o seu endereço e o nº de telefone fixo e/ou móvel.



ALIENAÇÃO DE VIATURAS - BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO (BCA)

REGULAMENTO:

1. Concurso por Carta fechada.
2. Indicações internas da Carta:
 - a. Valor da proposta;
 - b. Referência da viatura (matrícula);
 - c. Nome completo, endereço e telefone/telemóvel de contacto;
 - d. Cópia de documento de identificação válido (BI/CNI).
3. Indicação externas da Carta:
 - a. Não deve conter o nome do proponente no envelope;
 - b. Não deve conter o valor no envelope;
 - c. O envelope deve trazer a indicação da viatura pretendida (matrícula);
 - d. O envelope deverá trazer a seguinte referência: "Proposta para alienação de viatura";
 - e. O envelope deve ser endereçado para Banco Comercial do Atlântico - Direção de Segurança e Logística – C.P. 474 – Achada Grande Frente.
4. Os interessados deverão enviar as suas propostas, num prazo de 15 dias úteis a contar da publicação deste anúncio.
5. As Viaturas encontram-se expostas no Edifício BCA em Achada Grande Frente, para apreciação dos eventuais interessados, no horário normal de funcionamento: das 08H às 17Horas, de segunda a sexta-feira.
6. O Banco Comercial do Atlântico reserva-se o direito de não alienar a viatura, caso não obtenha valores de ofertas aceitáveis.
7. O proponente vencedor deverá fazer o levantamento da viatura, mediante entrega

de um cheque/ transferência bancária no valor integral do preço oferecido, no prazo máximo de **8 dias úteis** após a notificação.

8. Caso houver coincidência nos valores propostos, o fator preferencial de decisão será a data de entrada da proposta.

9. As viaturas serão alienadas nas condições em que se encontram, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação/entrega, qualquer tipo de reclamação nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.

10. Segue abaixo quadro com as informações mais relevantes das viaturas:

VIATURAS PARA ALIENAÇÃO						
MATRICULA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICO	COMBUSTÍVEL	KM	Imagem
ST-92-NX	PEUGEOT	BOXER	2011	GASÓLEO	22.315 KM	
ST-86-PZ	TOYOTA	YARIS	2015	GASOLINA	38.908 KM	

11. As viaturas serão entregues no local indicado no ponto 5 e não serão aceites, antes ou após a alienação/entrega, quaisquer reivindicações sobre o estado físico e/ou de conservação.



Anúncio de Concurso

O Banco Comercial do Atlântico, face a necessidade de criar um novo posto de trabalho na Direção de Recursos Humanos (DRH), pretende recrutar técnicos com elevada orientação para objetivos e resultados, com sentido de responsabilidade, forte senso de ética profissional e espírito de missão, com capacidade apurada de autodesenvolvimento, excelente capacidade de adaptação, versatilidade e polivalência, com iniciativa e apetência para o trabalho em equipa, capacidade de planeamento e organização, e disponibilidade imediata.

Requisitos e competências preferenciais:

- Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, Psicologia Organizacional ou áreas afins;
- Conhecimentos sólidos no domínio de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos Humanos;
- Domínio da legislação laboral vigente;
- Experiência profissional comprovada na área de recursos humanos;
- Elevada orientação para resultados;
- Forte sentido de responsabilidade e ética profissional;
- Facilidade de expressão, comunicação e escuta ativa;
- Flexibilidade, facilidade de relacionamento interpessoal e espírito de cooperação;
- Elevada capacidade de adaptação, versatilidade e polivalência, com iniciativa e apetência para trabalho em equipa;
- Forte capacidade de planeamento e organização;
- Domínio de informática na ótica de utilizador, com excelente domínio de Word, Excel e Outlook;
- Domínio de língua portuguesa e bons conhecimentos da língua Inglesa.
- Disponibilidade imediata.

Oferece-se excelente oportunidade de desenvolvimento de carreira numa instituição altamente profissional e exigente, comprometida com o desenvolvimento sustentável e a construção de relacionamentos duradouros e de confiança com os seus stakeholders.

Os interessados poderão apresentar a sua candidatura, até o próximo dia 12 de março de 2023, enviando o processo de candidatura preferencialmente através do email bca-rh@bca.cv, com o título "Concurso Técnicos DRH 2023" endereçado à Direção de Recursos Humanos do Banco Comercial do Atlântico, com os seguintes documentos:

- Carta de Motivação/apresentação;
- *Curriculum vitae* detalhado;
- Cópia de Documento de Identificação pessoal;
- Cópia do Certificado de Habilitações Literárias, com o histórico das disciplinas e a média final;
- Cópia do Certificado de Equivalência (se aplicável);
- Comprovativos de todas as formações e experiência profissional indicadas no *curriculum vitae* (as formações e experiência profissional indicadas sem documento comprovativo não serão consideradas).

O BCA reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidato, caso não considere satisfeitas as condições requeridas.

BCA Nós Banco na Nós Tera

COMISSÃO DA CEDEAO

COMMISSION DE LA CEDEAO
Agence Régionale pour l'Agriculture et l'Alimentation
ARAA



ECOWAS COMMISSION
Regional Agency for Agriculture and Food
RAAF

Projeto: Fase provisória do Projeto de Apoio ao Armazenamento para a Segurança Alimentar na África Ocidental (STOCK II) financiado pela Agência Francesa de Desenvolvimento.

Anúncio de concurso

AAO No: ARAA/STOCKII/2023/AOI/001

Fornecimento e entrega de 14 062 toneladas de cereais para a Reserva Regional de Segurança Alimentar da CEDEAO

Prazo de receção das ofertas 9 de março de 2023

A Comissão da CEDEAO recebeu financiamento da Agência Francesa de Desenvolvimento para financiar o custo da Fase provisória do Projeto de Armazenamento para a Segurança Alimentar da África Ocidental (STOCK II). Solicita através da Agência Regional para a Agricultura e a Alimentação, Ofertas Fechadas por parte de Proponentes elegíveis para o fornecimento e entrega de 14 062 toneladas de cereais (Milho branco, Sorgo branco, Milho preto, Arroz branco, por conta da Reserva Regional de Segurança Alimentar da CEDEAO nos seguintes países: Burquina Faso, Níger, Nigéria e Senegal. Os fornecimentos são subdivididos em vinte e três (23) lotes, conforme descrito nas instruções aos Proponentes na cláusula IS 19.1.

Os Proponentes elegíveis e interessados podem obter informações junto da **Agência Regional para a Agricultura e Alimentação (ARAA), 83 rue de la Pâture, Supertaco, Lomé, Togo. (Escritório Receção), Email: procurement@araa.org** e informar-se sobre os Documentos do Concurso no mesmo endereço ou baixando-os no seguinte endereço: <https://www.dropbox.com/sh/mjqooaouik5u0sm/AABlvdgkznh2SGszSbRHVivMa?dl=0>.

As propostas deverão ser enviadas para o endereço acima indicado até **9 de Março de 2023 às 11h:00 GMT**. As propostas devem incluir uma garantia de ofertas cujas montantes por lote são especificados nas Instruções aos Proponentes na cláusula IS 19.1.

As propostas serão abertas na presença de representantes dos Proponentes que desejem presenciar, na Agência Regional para a Agricultura e Alimentação (ARAA), 83 rue de la Pâture, Supertaco, Lomé, Togo (**sala de conferência do 1o andar**), no dia **9 de Março de 2023 às 11:45 GMT**.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 45 /JP/TJCSF/2022/23

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 24/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) Júlio Diniz Mendes, maior de idade, casado, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos de América, representado pelo mandatário judicial, o Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: **“Um lote de terreno sito em Xaguete Hotel ou litoral, identificado como no 15, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, confrontando a Norte com via pública, Sul com**

lote no 17, Este com via pública e oeste com lote no 16, medindo 183.31 m2.”

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 17 de fevereiro de 2023.

O Juiz de Direito,
Paulo Jorge Santos Alves
Ajudante de Escrivão,
José Pires

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 -
Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA
Juízo Cível

ANÚNCIO N.º 9/2022
2ª PUBLICAÇÃO

FAZ SABER que na Ação Especial De Reconhecimento de União De Facto nº 42/2020, pendente neste Juízo movida pela autora, Autilia Vaz Mendes Pereira, residente em Babosa-picos, são citados os interessados incertos para contestarem, apresentando a sua defesa no prazo de vinte dias, que começa a correr depois de finda a dilação de trinta dias, contados da data da segunda e última publicação do anúncio. Nesta ação o pedido da autora é o de julgar provada e procedente a ação atrás referida.

a) Reconhecida a União de Fato, entre a autora e o falecido Alexandre Borges Andrade;
b) Reconhecida á autora o direito a meação nos bens elencados na petição inicial, adquiridos pela autora e por Alexandre Borges Andrade, na constância daquela união
c) Avaliado judicialmente os bens elencados na petição inicial, atribuindo, a final, á autora a quota parte dos mesmo a que tem direito;
d) Os réus condenados nas custas do processo e em procuradoria condigna a favor da autora.

FAZ SABER AINDA aos interessados in-

certos de que é obrigatória a constituição de advogado nos presentes autos; que, caso contestarem, deverão, no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança do mesmo, acrescido da taxa sanção, correspondente ao dobro do preparo, aplicada nos termos do art.º 66º do CCJ; e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo em requerimento autónomo dirigido ao Meritíssimo Juiz. Igualmente, FAZ SABER aos mesmos interessados que, sendo obrigatória a constituição de advogado, poderão, no prazo máximo de dois dias, a contar da citação, requerer à Ordem de Advogados de Cabo Verde o pedido de nomeação de um patrono, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Cartório do Juízo Cível, em Assomada, aos 05 de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

O Juiz de Direito,
Leonel Carvalho Pires /
O Ajudante de Escrivão,
Andir Chantre /

Cidade de Assomada Telefone (+238) 5162307 Fax:
(+238) 2652382 República de Cabo Verde



Município do Porto Novo

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público Nº 01/CMPN/2023

Entidade Adjudicante: Câmara Municipal do Porto Novo, sede sito na Avenida Amilcar Cabral, cidade do Porto Novo, ilha de Santo Antão, caixa postal 47, contacto tel. 333 25 11 ou 333 25 00.

Entidade responsável pela condução do procedimento: Departamento Jurídico da Câmara Municipal do Porto Novo.

Objeto do Concurso: Empreitada de execução de obras públicas da 2ª Fase da Requalificação da Praia Balnear de Curraletes, de acordo com as especificações técnicas definidas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos.

Local da execução do contrato: O local da execução da empreitada é na zona de Curraletes, Porto Novo, Santo Antão.

Prazo de execução do contrato: 1 (um) ano a contar da data da data da consignação da obra.

Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos na Secretaria da Câmara Municipal, das 8:00 horas e as 16:00 horas ou por solicitação através do email: cmpn.sec@cvtelecom.cv

Requisitos de admissão: podem ser admitidos os interessados com nacionalidade de Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos serviços a prestar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código de Contratação Pública.

Língua: língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira.

Critério de adjudicação: a empresa que tiver maior pontuação em conformidade o Programa de Concurso.

Data de apresentação de propostas: A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 15h30 do dia xx de março de 2023, diretamente na na Secretaria da Câmara Municipal.

Modo de apresentação das propostas: as propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser submetidos de acordo com os requisitos definidos no Programa do Concurso e Caderno de Encargos até ao dia 17 de abril de 2023.

Ato público: Abertura das propostas pelas 10h00 do dia 21 de abril de 2023, no Salão Nobre da Câmara Municipal, sito no edifício da Câmara Municipal, na Avenida Amilcar Cabral, cidade do Porto Novo, ilha de Santo Antão, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

Lei aplicável ao procedimento: Código Contratação Pública, Lei nº 88/ VIII/2015, de 14 de abril.

Cidade do Porto Novo, 3 de março de 2023.



Câmara Municipal Gabinete do Presidente

Anúncio de Concurso Público nº 02/UGA/CMRGS/2023 EMPREITADA PARA “CONSTRUÇÃO DA RUA PEDONAL NA LOCALIDADE DE S. MARTINHO GRANDE”

1. **Entidade Adjudicante:** Camara Municipal de Ribeira Grande de Santiago
Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa: Camara Municipal de Ribeira Grande de Santiago
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento e para contratar**
Camara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, Rua Calhau, Cidade Velha – Santiago – República de Cabo Verde, C.P. nº02, Telef:2671140/3510100. Endereços eletrónicos: graciano.santos@gov.cv e zanysemedo@hotmail.com
3. **Financiamento:** Camara Municipal da Ribeira Grande de Santiago
4. **Objeto do Concurso e Local da execução do contrato:** O presente concurso destina-se à “Empreitada para “Construção da rua pedonal na localidade de São Martinho Grande”, Freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, Município da Ribeira Grande de Santiago.
5. **Preço base:** O preço proposto não pode exceder o preço base de 10.500.000 ECV (dez milhões, quinhentos mil escudos cabo-verdianos), sem IVA.
6. **Obtenção e Custo dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos junto do Balcão Único da Camara Municipal da Ribeira Grande de Santiago e no endereço indicado no ponto 2, nos dias úteis, entre às 08h30 e às 16:00 horas. O preço de compra dos documentos é de 12.000,00 (doze mil escudos cabo-verdianos). O pagamento deve ser efetuado junto da Secretaria Geral da Camara Municipal da R. G. S.
7. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública e que não estejam em incumprimento com as cláusulas do contrato com a CMRGS. Só podem ser admitidos os concorrentes que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato, e alvará compatível.
8. **Língua e Modo de apresentação das propostas:** As propostas serão apresentadas de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso/Caderno de Encargos. As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
9. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às 10:30 horas do dia 31 de março de 2023, no endereço indicado no ponto 2.
10. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 dias a contar da sua data de abertura.
11. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com as seguintes pontuações:
 - Proposta técnica: 40 Pontos
 - Proposta financeira: 60 Pontos
12. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas terá lugar às 11:00 horas do dia 31 de março de 2023, numa das salas de reuniões da Camara Municipal da Ribeira Grande de Santiago. Podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
13. **Cauções e garantias:** De adiantamento e de boa execução conforme programa de concurso.
14. **Visita técnica ao local da obra:** A visita técnica será realizada no dia 20 de março de 2023, pelas 10:30 horas, com concentração em frente da praça de S. Martinho.
15. **Consulta dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser consultados na Camara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, sito no endereço indicado no ponto 2, nos dias úteis e nas horas normais de expediente.
16. **Identificação do autor do anúncio:** Camara municipal da R.G.S.
17. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e pelo Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº50/2015 de 23 de setembro.

Cidade Velha, 02 de março de 2023
O Presidente da CMRGS

Nelson Vaz Moreira



**Câmara Municipal
Gabinete do Presidente**

**Anúncio de Concurso Público nº 01/UGA/CMRGS/2023
EMPREITADA PARA “REQUALIFICAÇÃO DA localidade de Salineiro (1ª FASE)”**

- 1. Entidade Adjudicante:** Camara Municipal de Ribeira Grande de Santiago
Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa: Camara Municipal de Ribeira Grande de Santiago
- 2. Entidade responsável pela condução do procedimento e para contratar**
Camara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, Rua Calhau, Cidade Velha – Santiago – República de Cabo Verde, C.P. nº02, Telef:2671140/3510100.
Endereços eletrónicos: graciano.santos@gov.cv e zanysemedo@hotmail.com
- 3. Financiamento:** Camara Municipal da Ribeira Grande de Santiago
- 4. Objeto do Concurso e Local da execução do contrato:** O presente concurso destina-se à “Empreitada para “Requalificação da localidade de Salineiro (1ª Fase), Freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, Município da Ribeira Grande de Santiago.
- 5. Preço base:** O preço proposto não pode exceder o preço base de 27.400.000 ECV (Vinte e sete milhões, quatrocentos mil escudos cabo-verdianos), sem IVA.
- 6. Obtenção e Custo dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos junto do Balcão Único da Camara Municipal da Ribeira Grande de Santiago e no endereço indicado no ponto 2, nos dias úteis, entre às 08h30 e às 16:00 horas. O preço de compra dos documentos é de 25.000,00 (Vinte e cinco mil escudos cabo-verdianos). O pagamento deve ser efetuado junto da Secretaria Geral da Camara Municipal da R. G. S.
- 7. Requisitos de admissão:** Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública e que não estejam em incumprimento com as cláusulas do contrato com a CMRGS. Só podem ser admitidos os concorrentes que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato, e alvará compatível.
- 8. Língua e Modo de apresentação das propostas:** As propostas serão apresentadas de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso/Caderno de Encargos. As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 9. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às 10:30 horas do dia 05 de abril de 2023, no endereço indicado no ponto 2.
- 10. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 dias a contar da sua data de abertura.
- 11. Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com as seguintes pontuações:
 - Proposta técnica: **40 Pontos**
 - Proposta financeira: **60 Pontos**
- 12. Ato público:** O ato público de abertura das propostas terá lugar às 11:00 horas do dia 05 de abril de 2023, numa das salas de reuniões da Camara Municipal da Ribeira Grande de Santiago. Podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- 13. Cauções e garantias:** De adiantamento e de boa execução conforme programa de concurso.
- 14. Visita técnica ao local da obra:** A visita técnica será realizada no dia 20 de março de 2023, pelas 11:30 horas, com concentração em frente da placa desportiva de salineiro.
- 15. Consulta dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser consultados na Camara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, sita no endereço indicado no ponto 2, nos dias úteis e nas horas normais de expediente.
- 16. Identificação do autor do anúncio:** Camara municipal da R.G.S.
- 17. Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e pelo Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº50/2015 de 23 de setembro.

Cidade Velha, 02 de março de 2023
O Presidente da CMRGS

Nelson Vaz Moreira



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 06/2023_PRR_A_EV_SV/CPN

FORNECIMENTO E MONTAGEM DA REDE DE BAIXA TENSÃO (BT) E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DA BAÍA DAS GATAS, ILHA DE SÃO VICENTE – CABO VERDE

- | | |
|--|--|
| <p>1. Entidade Adjudicante
Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).</p> | <p>Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;</p> |
| <p>2. Entidade responsável pela condução do procedimento
Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).</p> | <p>Sejam pessoas coletivas com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;

Sejam titulares de posse cumulativa de 1ª Classe ou superior nas seguintes Sub-categorias da 4ª Categoria:</p> |
| <p>3. Entidade financiadora
As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.</p> | <p>1ª – Instalações elétricas de utilização de baixa tensão;

2ª – Redes elétricas de baixa tensão e postos de transformação.</p> |
| <p>4. Objeto do concurso
Fornecimento e montagem da Rede de Baixa tensão (BT) e de Iluminação Pública (IP) da Baía das Gatas, Ilha de São Vicente – Cabo Verde.</p> | <p>9. Prazo de manutenção das propostas
Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das mesmas.</p> |
| <p>5. Prazo de execução
O prazo de execução será de 5 (cinco) meses, a contar da data da consignação.</p> | <p>10. Entrega das Propostas
As propostas deverão ser enviadas até às 23:59:59 do dia 13 de abril de 2023, para o email: concursos.icv@gmail.com e concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).</p> |
| <p>6. Preço Base
O preço proposto não pode exceder o preço base de 19.000.000,00 ECV (Dezanove milhões de escudos cabo-verdianos).</p> | <p>11. Critérios de Adjudicação
O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.</p> |
| <p>7. Obtenção e custo dos documentos do Procedimento
Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos.icv@gmail.com e concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e às 16h00, mediante o pagamento do montante não reembolsável de 60.000,00 ECV (Sessenta mil escudos cabo-verdianos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.</p> | <p>12. Ato Público Online
O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às 10h00 do dia 14 de abril de 2023, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).</p> |
| <p>8. Requisitos de admissão
Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, que:</p> | <p>13. Lei aplicável ao procedimento
Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.</p> |

Praia, 8 de março de 2023



Avis d'Appel d'Offres (AAO)
Appel d'Offre N° : 05/2023_IMS_MAA_STS/CPI

Cet Avis d'appel d'offres fait suite à l'Avis Général de Passation des Marchés paru dans le journal Expresso das Ilhas / A Nação

1. Le **Gouvernement de la République du Cap-Vert** a sollicité, du KFAED (Kuwait Fund For Arab Economic Development) et de la BADEA (La Banque Arabe Pour Le Développement Economique En Afrique), des fonds, afin de financer **les travaux du projet d'Eau Potable et d'Assainissement de la ville de Praia** et à l'intention d'utiliser une partie de ces fonds pour effectuer des paiements au titre du Marché.

2. Le **Ministère des Infrastructures, de l'Aménagement du Territoire et du Logement (MIOTH) à travers l'entité ICV (infrastructures du Cap-Vert)** sollicite des offres sous pli fermé de la part de candidats éligibles et répondant aux qualifications requises pour la réalisation des travaux du projet d'Eau Potable et d'Assainissement de la ville de Praia en quatre (04) lots distincts et indivisibles tels que décrits ci-après :

- **Lot 1** : Fourniture et pose d'extensions de réseau d'AEP, Construction et équipement d'un nouveau réservoir d'eau potable de 1200 m3, Renforcement de la station de pompage de Monte Babosa et Remplacement de canalisations existantes ;
- **Lot 2** : Fourniture et pose d'extensions de réseau d'assainissement des eaux usées ;
- **Lot 3** : Réhabilitation de la station d'épuration de Palmarejo et des stations de pompage de Lem Ferreira et Chã de Areia et Construction de trois (03) nouvelles stations de pompage ;
- **Lot 4** : Fourniture et pose de branchements domiciliaires.

Les candidats peuvent soumissionner pour un (01) ou plusieurs lots en fonction de leur capacité à exécuter plus d'un lot à la fois, comme expliqué au point (5) ci-après.

3. La passation du Marché sera conduite par Appel d'offres ouvert tel que défini dans les sections du Dossier d'Appel d'Offres (DAO) et ouvert à tous les candidats éligibles.

4. Les candidats intéressés peuvent prendre connaissance des documents d'Appel d'offres et obtenir des informations tous les jours ouvrables de 8 h 00 à 17 h 00, à l'adresse mentionnée ci-après :

Infraestruturas do Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde – Tél. : +238 333 67 62 – Fax. : +238 333 67 62 – Email : concursos.icv@gmail.com et concursos@infraestruturas.cv.

5. Les exigences en matière de qualifications sont :

- avoir effectivement exécuté en tant qu'entrepreneur principal dans au moins trois (03) marchés de nature ou de complexité similaires au cours des dix (10) dernières années d'une valeur minimale de : Lot 1 : 2 400 000 USD ; Lot 2 : 9 000 000 USD ; Lot 3 : 2 400 000 USD ; Lot 4 : 3 200 000 USD, chacun, exécutés de manière satisfaisante et achevés dans les règles de l'art, pour l'essentiel. La similitude portera sur la taille physique, la complexité, les méthodes / technologies ou autres caractéristiques telles que décrites dans la Section III ;
- étendue des Travaux, Expérience de marchés de travaux à titre d'entrepreneur au cours des dix (10) dernières années qui précèdent la date limite de dépôt des soumissions ;
- avoir un minimum de chiffres d'affaires annuel moyen des activités de construction de : Lot 1 : 2 700 000 de USD ; Lot 2 : 10 000 000 de USD ; Lot 3 : 2 700 000 de USD ; Lot 4 : 3 700 000 de USD, qui correspond au total des paiements mandatés reçus pour

les marchés en cours ou achevés au cours des cinq (05) dernières années ;

- avoir accès à des financements tels que des avoirs liquides, lignes de crédit, autres que l'avance de démarrage éventuelle, à hauteur de : Lot 1 : 450 000 de USD ; Lot 2 : 1 700 000 de USD ; Lot 3 : 450 000 de USD ; Lot 4 : 600 000 de USD.
- (voir le document d'Appel d'offres pour les informations détaillées)

6. Les candidats intéressés peuvent consulter gratuitement le dossier d'Appel d'offres complet ou le retirer à titre onéreux contre paiement d'une somme non remboursable :

- **Lote 1** : 180.000,00 CVE plus TVA 15% ;
- **Lote 2** : 200.000,00 CVE plus TVA 15% ;
- **Lote 3** : 180.000,00 CVE plus TVA 15% ;
- **Lote 4** : 180.000,00 CVE plus TVA 15% ;

• À l'adresse mentionnée ci-après : Infraestruturas do Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde. La méthode de paiement sera par chèque de caisse ou par virement à l'ordre de :

Nom: Infraestruturas de Cabo Verde SA
 Banque: Banco Comercial do Atlântico, BCA
 Compte n°: 89265609 10 001
 NIB: 0003 0000 89265609 10176
 IBAN: CV64 0003 0000 89265609 10176
 SWIFT: BCATCVCV

7. Les offres devront être soumises à l'adresse ci-après :

Infraestruturas de Cabo Verde (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde au plus tard le 07 juin 2023 à 10 h 00 (heure locale du Cabo Verde). Les offres remises en retard ne seront pas acceptées. Les offres seront ouvertes en présence des représentants des candidats présents à l'adresse ci-après : Infraestruturas do Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde au plus tard le 08 juin 2023 à 10 h 00 (heure locale du Cabo Verde).

Une copie de toutes les offres des soumissionnaires devra être soumise au KFAED, à la même date de clôture des besoins d'enregistrement et d'action ultérieure.

À l'Attention de : M. le Directeur des Opérations

Adresse : Fonds Koweïtien pour le Développement Économique Arabe – KFAED ; P.O. Box 2921, Safat, 13030 ; Koweït.

8. Les offres doivent comprendre une garantie de soumission d'un montant de : Lot 1 : 30 000 de USD ; Lot 2 : 165 000 de USD ; Lot 3 : 30 000 de USD ; Lot 4 : 17 000 de USD valable 30 jours après l'expiration de la durée de validité de l'offre.

9. Les candidats resteront engagés par leur offre pendant une période de 120 jours à compter de la date limite du dépôt des offres comme spécifié au point 21.1 des IS et au DPAO.

10. Une réunion préparatoire obligatoire sera organisée le mercredi 29 mars 2023 à 09 heure local avec la concentration devant la Infraestruturas do Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde.

Fait à Praia, le 8 mars 2023



Ministério do Turismo e Transportes

DESPACHO Nº02/2023

Anúncio de Concurso

1. Abertura do concurso

O Ministério do Turismo e Transportes declara aberto o concurso público para a atribuição de uma licença de exploração de jogos de fortuna ou azar, na Zona de Jogo de São Vicente.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado, que nomeou e mandatou a Comissão do Concurso para coordenar a respetiva tramitação.

A Comissão do Concurso encontra-se instalada e desenvolve a sua ação a partir da sede da Inspeção Geral de Jogos, podendo, para os presentes efeitos, ser usados os seguintes endereço e contactos:

Endereço postal: Rua Largo da Europa, 2º Andar, Prédio BCA, ASA, Cidade da Praia, CP nº 57 – A - República de Cabo Verde Telefone: +238 260 48 77/2604843

E-mail: igj@mtt.gov.cv

Website: www.igj.cv

3. Objeto e vigência do contrato

O contrato a celebrar é válido por 25 anos e tem por objeto a concessão da exploração de jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo de São Vicente.

4. Acesso às peças do procedimento

As peças do procedimento e demais informação sobre o mesmo, encontram-se disponíveis no diretório “Peças do Concurso”, criado para o efeito no website da Inspeção Geral de Jogos, onde podem ser consultadas até ao termo do prazo para apresentação de propostas, mediante introdução de palavra-passe, que deve ser requerida pelos interessados no mesmo website.

5. Concorrentes

Podem concorrer ao concurso público para concessão da exploração de jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo de São Vicente, pessoas coletivas constituídas em Cabo Verde, que tenham por objeto exclusivo a exploração de jogos de fortuna ou azar e sede social ou estabelecimento principal localizado em Cabo Verde, assim como, pessoas coletivas ou singulares proprietárias de empreendimentos turísticos com classificação igual ou superior a quatro estrelas onde pretendam instalar salas de jogos, sob condição de, caso a concessão lhes seja adjudicada e antes do ato de adjudicação, se constituírem sociedade anónima com o mesmo objetivo e requisitos.

6. Caução

A admissão ao Concurso Público implica o pagamento de uma caução nos termos estabelecidos no Artigo 20º do Decreto Lei nº 72/2005, de 7 de novembro.

7. Prazo, modo e local para submissão das propostas

Os concorrentes dispõem do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio para submeter as suas propostas à Comissão do Concurso.

As propostas devem ser submetidas em invólucro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve constar inscrita a palavra “Proposta”, assim como a denominação social do concorrente ou, quando aplicável, dos membros do agrupamento e o concurso público a que respeita.

8. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

9. Formulação das propostas

As propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

a) Declaração de apresentação a concurso, devidamente assinada pelo concorrente ou, quando aplicável, por todos os membros do agrupamento ou representante comum com poderes para obrigar, em que declara aceitar as condições exaradas nas peças do procedimento e juntar a informação e documentos aí determinados, designadamente:

I. A identificação do concorrente e, quando aplicável, de todos os membros do agrupamento e do representante comum com poderes para obrigar, assim como dos respetivos órgãos gestores e acionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social;

II. A indicação da sede social e sucursais, se aplicável, assim como, dos endereços postal e eletrónico, do concorrente e, se for caso, de todos os membros do agrupamento;

III. Os comprovativos do registo comercial do ato constitutivo da sociedade concorrente e das respetivas alterações, quando as houver e, quando aplicável, de todos os membros do agrupamento.

b) Comprovativo do pagamento da caução determinada no Artigo 20º do Decreto Lei nº 72/2005, de 7 de Novembro;

c) Declaração e documentos comprovativos da idoneidade do concorrente e, quando aplicável, dos membros do agrupamento, assim como dos respetivos administradores, diretores e de outras pessoas com poderes para obrigar;

d) Planta de localização e memória descritiva do imóvel onde é previsto instalar o casino, assim como indicação dos prazos previstos para conclusão das respetivas obras de instalação;

e) Relatório e contas do concorrente relativos aos últimos três exercícios económicos;

f) Certidões de não dívida, comprovativas da regularidade do concorrente e, quando aplicável, dos membros do agrupamento, perante a administração fiscal e a providência social em Cabo Verde ou em outra jurisdição;

g) Declaração de compromisso em como o concorrente se propõe exercer a concessão no estrito cumprimento da lei, dos regulamentos e dos termos e condições fixadas no contrato.

10. Abertura das propostas

O ato público de abertura das propostas realiza-se nas instalações da Inspeção Geral de Jogos, onde se encontra sediada a Comissão do Concurso, no quinto dia útil posterior ao do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11. Critérios de avaliação das propostas

São os seguintes os critérios de avaliação das propostas:

I. Valor mais elevado da parte variável do prémio	15%
II. Maior volume de investimentos	20%
III. Mais e melhores contrapartidas	10%
III. Maior experiência dos concorrentes ou dos respetivos quadros diretores e operacionais	10%
V. Menor tempo previsto para início da exploração	10%
VI. Maior qualidade do projeto com vista à valorização e diversificação da oferta turística	20%
VII. Maior volume de emprego previsto criar e maior qualidade e previsibilidade do Plano de Formação	15%

12. Pedidos de informações e esclarecimentos

Os concorrentes dispõem do prazo de 20 dias para elencar dúvidas e deduzir os pedidos de esclarecimento que entenderem necessários, assim como apontar eventuais erros ou omissões que devam ser corrigidos ou preenchidos.

Compete à Comissão do Concurso providenciar os esclarecimentos ou correções solicitados ou que entenda justificados, no prazo de 20 dias contados a partir do termo do prazo supra-referido.

Praia, 20 de fevereiro de 2023

O Ministro do Turismo e Transportes

/Carlos Jorge Duarte dos Santos/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

A DRª SARA ISABEL FERREIRA, JUIZ DE DEREITO DO 2º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PRAIA;

ANÚNCIO

Faz saber que, na **Ação de Divórcio Litigioso** registada sob o nº **01/2023**, pendente na secretaria deste Juízo, em que o(a) autor(a) **Mário Monteiro**, casado, operador aposentado, filho de Inês Monteiro natural da Freguesia de Santa Catarina, residente em Cidadela-Praia, move contra a (o) ré(u) **Maria Alice Cardoso Moreira, casada de 52 anos de idade, filha de Quintino Mendes Moreira e de Júlia Varela Cardoso, residente em parte incerta de Franca**, á esta, **CITADO**, para, no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo, contestar a Ação acima referida, cujo pedido consiste em julgar procedente a ação, por provada, e em consequência,

ser decretado o divórcio entre o Autor e a Ré, com advertência de que a falta da contestação não implica o prosseguimento dos autos.

Mais se faz saber ao citado, que é obrigatória a constituição de advogado na Ação e que caso, contestar, deverá pagar o preparo para a contestação no prazo de Cinco Dias, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coercitiva, nos termos do art. 66º do CCJ, podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 14 de Fevereiro de 2023.



Campus de Justiça – Palmarejo, Móvel
9568352/33337726



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
2º Juízo Cível

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Ação Declarativa Comum Ordinária, registada sob o nº 51/22-23.

Autora - Eliane Helena Cardoso Carneiro Chantre.

Réus - **Helmer Alberto Baltazar Fortes**, actualmente em parte incerta de Portugal e **Nuno Fortes**, residente em parte incerta do EUA.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado os Réus acima identificados, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo, os supracitados autos, cujo o pedido consiste em resolver o contracto assinado entre as partes no dia 25 de julho de 2022; condenar os réus, solidariamente e devolverem a autora o montante de 910.000\$00 (novecentos e dez mil escudos) referente ao pagamento da primeira parcela do valor da viatura entregue aos réus, condenar os réus, solidariamente, a pagarem a quantia de 1.500\$00 (mil e quinhentos escudos), por cada dia de atraso na entrega do veículo, a contar a partir do sai 26 de setembro de 2022, até a afectiva entre-

ga da viatura ou até a devolução na íntegra do montante pago, sendo que no presente momento totaliza o valor de 199.500\$00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos escudos) relativo a 133 dias de atraso e condenar os réus, solidariamente, nas custas e procuradoria condigna.

FAZ AINDA SABER, de que é obrigatória a constituição de advogado, de que deverão no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da contestação, efectuar o pagamento do preparo inicial no montante de 11.000\$00 (onze mil escudos) e, não o fazendo, serão notificados para pagarem o preparo a que faltaram acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da faculdade de requererem o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, aos 15 de Fevereiro de 2023.

O Juiz de Direito,

Sara Isabel Ferreira

A Ajudante de Escrivão,

Adelina Silva Lopes



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
Juízo de Família, Menores e do Trabalho
Caixa Postal nr. 63 telefone 333440

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Regulação do Exercício do Poder Paternal n.º 134/21-22.

Requerente Sueli Simone Silva Dias, em representação do menor Jason Nolito Silva Lopes.

Requerido - ALEXON JORGE MONTEIRO LOPES, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, filho de Victor Júlio Lopes e de Conceição Maria Monteiro da Luz, com paradeiro desconhecido.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado o Requerido acima identificado, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRIN-**

TA DIAS, contados da segunda e última publicação deste anúncio, exercer, querendo o contraditório nos referidos autos, cujo pedido consiste em que a requerente fique com a guarda do menor, que se fixe o regime de visitas do requerido e o seu contributo a título de alimentos ao menor, devendo com o contraditório se a apresentar oferecer meios de prova.

Mindelo, 24 de Novembro de 2022.

O Juiz de Direito,

Neidy Rodrigues

A Ajudante de Escrivão,

Neidy Rodrigues



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia três de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **83**, a **folhas 4 a 4vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Isaura Furtado Fortes Fernandes**, falecida no dia vinte e três de maio de dois mil e vinte, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Figueira das Naus, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único herdeiro legítimo o seu filho, **Jair Manuel Fernandes Furtado**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Figueira das Naus.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com ele possam concorrer na sucessão à herança da referida **Isaura Furtado Fortes Fernandes**.

Está conforme o original

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 510188/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

JUÍZO CÍVEL
ANÚNCIO

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Processo Ordinário (Revindicação de Propriedade) nº15/21-22**, movido pela autora, **ELISA LOPES VARELA**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho de Tarrafal, residente em Achada Lage Santa Cruz, contra os réus, **RAVI FURTADO, mcp “Ravy de Totó**, residente em Achada Laje, Santa Cruz e **HERDEIROS INCERTOS** de Raul de Sousa Furtado, são os chamados **BONIFACIO FERNANDES FURTADO** mcp “Nhu Beni” e a esposa **DOMINGAS GOMES LOPES**, Caboverdianos, emigrantes, com última residência conhecida em Achada Laje, Santa Cruz, atualmente ausentes em parte incerta de França, citados, para no prazo de **20 (vinte) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (Quarenta e cinco) dias**, a contar da data da última publicação deste anúncio, contestarem, querendo, o processo supra, oferecendo o articulado próprio ou declararem que fazem seus o articulado do reu, dentro do prazo supra, que a autora supra move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, **cujo o pedido consiste no reconhecimento da autora como titular do direito de propriedade do trato de terreno que faz parte do prédio urbano, sito em Achada Lage, confrontando do norte do Via Publica, Sul com Via Publica, Este com Herdeiros Existentes e do Oeste com Baldio, inscrito a matriz Urbana sob o nº6927 /0 da freguesia de Santiago Maior**, cujos duplicados dos articulados apresentados se encontra depositados neste Cartório para lhes ser entregues caso assim o solicitarem, ficando advertidos de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pela autora.

Faz saber ainda de que é obrigatória a constituição de advogado;

que, caso contestarem, o processo, deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que poderão requerer o benefício de assistência judiciária, ao tribunal, em requerimento autónomo, juntamente com a oposição ou em relação a Ordem de advogados de Cabo Verde, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da insuficiência económica, sendo no prazo máxima de DOIS DIAS, a contar da citação, ou na delegação da OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde), mais próximo e dos nºs de telefone e de fax da mesma, cujos nºs são 2619755/56 e 2619754 respetivamente artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de Novembro.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, aos 26 do mês de dezembro de 2022.

Juiz de Direito,
/Ruth Helena Barros Lima Santos/
Secretaria Judicial
/Salette Mendes/

CIDADE DE PEDRA BADEJO - ILHA DE SANTIAGO
TELEFONE nº 2691354 e FAX (00238) 2692200-CABO VERDE



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 Iª Série, que no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim oficial, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11/A, a folhas 50 a 52, a seguinte habilitação:

Primeira habilitação

Que faleceu no dia **vinte** do mês de **janeiro** dom ano **mil novecentos e cinquenta e dois**, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. Pedro Barros**, que também usava o nome **Pedro Inácia Barros**, no estado de casado com **Maria Páscoa da Cruz**, sob regime de separação de bens, natural que foi del Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal e com última residência em Santa Maria Ilha do Sal.

Que lhe sucedeu como seus únicos herdeiros, os filhos legitimários: **RAMIRO BOAVENTURA BARROS**, solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora das Dores Ilha do Sal; **GASTÃO DA CRUZ BARROS**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores Ilha do Sal, residentes na ilha do Sal.

Segunda habilitação

Que no dia **onze** do mês de **março** do ano **mil novecentos e setenta e nove**, numa casa em Santa Maria Ilha do Sal, faleceu **Maria Boaventura da Cruz**, que também usava **Maria Páscoa Boaventura da Cruz**, que lhe sucedeu como seus únicos herdeiros os identificados na primeira habilitação.

Terceira Habilitação

Que no dia **um** do mês de **março** do ano **mil novecentos e setenta e nove**, numa casa em Santa Maria - Ilha do Sal, faleceu **Ramiro Boaventura Barros**, que também usava **Ramiro da Cruz Barros**, que lhe sucedeu como única herdeira a sua filha legitimária, a senhora **Maria da Luz Gomes Barros**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores Ilha do Sal, residente em não há outras pessoas que segundo a lei preferam os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 870 do Código do Registo Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três.

CONTA:

.Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo.....200\$00
Total1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos:
Reg. sob o nº 510279/2023.

O Notário, P/S
/Felismino Monteiro Benchimol/

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
1º JUÍZO CÍVEL

*

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Proc. Acção declarativa comum ordinária nº 9123.

Autores: **RICARDO JORGE MARTA DE OLIVEIRA CORREIA E MÓNICA CRISTINA SILVA E OLIVEIRA CORREIA**.

Réus: **ELISIO ALBERTO SOARES GOMES e SOCIEDADE ESCOLA ACADÉMICA, LDA**.

-0-

O Dr. **Nidianino Romerito Santana de Brito**, Juiz de Direito, colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, **faz saber** que no processo e Juízo acima referidos, foi nomeado o Sr. **MARCIANO BERNARDINO RAMOS MARTINS**, maior, divor-

ciado, residente na Rua Renato Cardoso, cidade do Mindelo, São Vicente, para desempenhar as funções de representante especial da ré Sociedade Escola Académica, Lda., com sede na cidade do Mindelo, São Vicente.

Mindelo, 27 de Fevereiro de 2023.

O Juiz de Direito,
/Nidianino R. Santana de Brito/
A Escrivão de Direito,
/Arléte Fortes/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia vinte e oito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 76, de folhas 73 v a 74, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia quatro de fevereiro do ano dois mil e dezoito, faleceu na freguesia de São Domingos de Benfica - Lisboa - Portugal, **Eugénia Maria Lima**, no estado de casada com Joaquim Atanásio Lopes, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, filha Veríssimo Nascimento Santos e de Maria Eugénia Lima, tendo como última residência em Amadora - Portugal.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **1º – Osvaldina Maria Lima**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho de Ribeira Grande, residente em Roma Itália; **2º - Maria do Livramento Lima Delgado**, casada conforme declara, natural da freguesia de Nossa Senhora do

Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Suécia; **3º - José Norberto Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, residente em Penha de França; **4º - Aristides Joaquim Lima Lopes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; **5º - Aldevino Jorge Lima Lopes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário concelho de Ribeira Grande, residente em Portugal.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório
Notarial da Ribeira

Conta nº 572/2023

A Notária Estagiária
/ Djani Rocha Duarte

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: ConservatoriaCartorioPS@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia vinte e sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 76, de folhas 70 v a 71, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia dezassete de maio, do ano dois mil e catorze, faleceu no hospital da Ribeira Grande de Santo Antão, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, **Armandina Maria Bandeira**, no estado de solteira, filha de Maria Francisca Bandeira, tendo como última residência em Chã de Pedras.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único herdeiro legítimo o seu filho, **António Cândido Gomes**, casado com Antónia Trindade Oliveira Lima Francis, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Chã de

Pedras.

Que no dia vinte e nove de abril do ano dois mil e doze, faleceu em Fontainhas, Freguesia de Nossa do Livramento, **António dos Anjos Pires**, no estado de casado com Joana Francisca Delgado, filho de Rufino Augusto Duarte e Maria Senhorinha Pires, tendo como última residência em Fontainhas.

Que, não há quem com o indicado herdeiro possa concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório
Notarial da Ribeira Grande, aos 01-03-2023.

Conta nº 563/2023

A Notária Estagiária
/ Djani Rocha Duarte

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: ConservatoriaCartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia vinte e sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 76, de folhas 71 v a 72, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado: Que, no dia seis de outubro de dois mil e vinte e dois, faleceu em Roma-Itália, **Águeda da Graça Évora**, no estado de solteira, filha de Joaquim António Évora e de Sabina Maria da Graça, tendo como última residência em Roma - Itália.

Que a falecida não deixou descendentes e ascendentes, não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros os seus irmãos nos termos da alínea c) do artigo 2061 do Código do Civil, quais sejam : **1 – Calvinio Joaquim Alves**, casado com Maria Josefina Fonseca, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosario, concelho de Ribeira Grande, residente na

França, **2 - Francisca da Graça Évora**, viúva conforme declara, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; **3 - Artur Joaquim Évora**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, residente em Portugal.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório
Notarial da Ribeira Grande, aos 01-03-2023

Conta nº 581/2023

A Notária Estagiária
/ Djani Rocha Duarte

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: ConservatoriaCartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia catorze de dezembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 15 do livro de notas número A/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **António João Oliveira**. - Que, no dia trinta de novembro de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa de Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Madeiralzinho, cidade do Mindelo, faleceu ANTÓNIO JOÃO OLIVEIRA, natural da freguesia de Santo António da Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de divorciado. - Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: - **a) Jorge Maria Delgado Oliveira**, casado com Lina Évora Lima sob o regime de comunhão geral de bens, residente em França; - **b) Vanda Maria Costa Oliveira**, casada com Hector António Landaverde, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **c) Maria Fernanda dos Reis Oliveira**, residente em França; **d) Joana Maria Delgado oliveira**, residente

em São Vicente; estes naturais da freguesia de Santo António da Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão; - **e) Edna Maria dos Reis Oliveira**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal; - **f) Jair Livramento de Oliveira**, natural de Portugal, residente em Holanda; **g) Marlene Lucette Oliveira**, natural de França; **h) Jennifer Oliveira**, natural de França, residente em Luxemburgo, estes solteiros, maiores.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 14 de dezembro de 2022.

Conta: 202262205/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o

presente em mil e duzentos escudos

Proc: 480554

O Notário
José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 23.02.2023, de folhas 49 a 49 verso do livro de notas para escrituras diversas número 301 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiro por óbito de Francisca Lopes Correia**, nos termos seguintes :

Que no dia quinze de janeiro de dois mil e quinze, na freguesia de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, concelho de Almada, faleceu **Francisca Lopes Correia**, ao cinquenta e nove anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de São Miguel do Arcanjo, concelho de São Miguel, que teve a sua última residência habitual em Rua de Alcaniça, lote 43, 3º Esqº, Caparica, Almada.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro o seu fi-

lho **Vitor Manuel Lopes Sanches**, solteiro, maior, natural da freguesia da freguesia e concelho de Almada, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe preferam ou com ele possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 24 de fevereiro de 2023.

CONTA: 509355/2023

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto200\$00

Total - 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria, Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353311112



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 70º do livro de notas número C/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **Albertina Antónia Delgado Duarte e Guilherme Augusto Ramos**. Que no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte, em Shiedam, Países Baixos, onde teve a sua última residência habitual em Países Baixos, faleceu, **Albertina Antónia Delgado Duarte** de setenta e nove anos, natural da referida freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, no estado de casada com Guilherme Augusto Ramos, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Guilherme Augusto Duarte Ramos**, casado com Isabelle Dedaet Teixeira, sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente e **b) - Jonathan Rufino Ramos**, casado com Kimberly Ramos Braes, sob o regime da comunhão geral de bens, natural de Países Baixos e ambos residentes em Holanda. - Que, entretanto, no dia treze de fevereiro de dois mil e vinte

e dois, em Roterdão - Holanda, onde teve a sua última residência habitual, faleceu, sem testamento ou escritura de doação por morte, **Guilherme Augusto Ramos**, de oitenta e três anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúvo da mencionada Albertina Antónia Delgado Duarte.

Que lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Guilherme Augusto Duarte Ramos** e **b) - Jonathan Rufino Ramos**, ambos acima devidamente identificados.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 23 de fevereiro de 2023.

Conta: 202309656/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 512346

O Notário

José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 22º do livro de notas número C/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Ana Maria Nascimento**. - Que, no dia dez de julho de dois mil e doze, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Cruz João Évora, ilha de São Vicente, faleceu sem testamento ou escritura de doação por morte, **Ana Maria Nascimento**, de oitenta e quatro anos, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de solteira.- Que, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) Líticia Nascimento Gomes**, solteira, maior, residente em Irlanda, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão; **b) Luiza Nascimento Gomes**, divorciada, residente em Itália; **c) Maria Nascimento Gomes Bazilio**, casada com Benvindo Lopes Bazilio, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Vila Nova, estas naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; e por direito de representação, os netos: **d) Aridson Dos Santos Nascimento** e **e) Nelson Dos Santos Nascimento Gomes**, ambos, solteiros, maiores, residentes nesta cidade do Mindelo, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, estes filhos do seu pré-

-defunto filho, **Estevão Nascimento Gomes**. Que, entretanto, no dia vinte e três de janeiro de dois mil e dez, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Cruz João Évora, ilha de São Vicente, faleceu Estevão Nascimento Gomes, de quarenta e cinco anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro. - Que o falecido não deixou testamento nem escritura de doação por morte, tendo-lhe sucedido com únicos herdeiros legítimos os seus filhos, **Aridson Dos Santos Nascimento** e **Nelson Dos Santos Nascimento Gomes**, ambos devidamente acima identificados.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 13 de fevereiro de 2023.

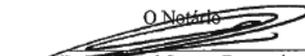
Conta: 202308844/2022

Art. 20.4.2.... 1000\$00

Selo..... 200\$000

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 510571

O Notário

José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 24 de fevereiro de 2023, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 37, de folhas 8 a 8 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **João da Mata Rocha e Maria do Livramento Monteiro**, ele natural da freguesia de Santo André e ela natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, solteiros, maiores, residentes em Ribeira das Patas, se declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do seguinte imóvel: prédio urbano de rés-do-chão, feito de pedras e blocos de cimento, coberto de betão armado, situado em Chã de Morte, Ribeira das Patas, medindo 120 metros quadrados, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista sob o número 2227/0, confrontando do Norte e Este com Ruelas, Sul com Ana Anunciação Jardim e Oeste com Terreno existente, omissos no registo predial. Que, o referido prédio lhes veio a posse por o terem construído num terreno que compraram a uma senhora de nome **Ana Anunciação Jardim**, hoje falecida, pelo preço de doze mil escudos, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja há vinte e quatro anos. Que a compra foi feita no ano de **mil novecentos e noventa e oito**, por meio de uma mera declaração par-

ticular de venda, sendo um título insuficiente para efeito de registo predial, tendo conseguido apenas a inscrição matricial junto dos serviços da Câmara Municipal do Porto Novo. Que a sua posse, titulada por escrito particular, foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por **usucapião** o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

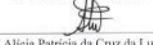
ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 24 de fevereiro de 2023.

Conta nº191/2023. -

Importa em mil e duzentos escudos.

A Conservatória-Notária,


/ Alice Patricia da Cruz da Luz/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação, que no dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 23º do livro de notas número C/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Zeferino Manuel Luís e Adelina Victória David**. - Que, que no dia vinte e sete de setembro de dois mil e quinze, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Salamansa - São Vicente, faleceu, ZEFERINO MANUEL LUÍS, de setenta e nove anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de casado com Adelina Vitória David sob o regime de comunhão geral de bens. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Noémia David Luiz**, residente em Portugal; **b) - Ricardo David Luiz**, residente em Salamansa, São Vicente; **c) - Inocêncio David Luiz**, residente, em São Pedro, São Vicente, estes solteiros, maiores; **d) Manuela David Luiz**, viúva, residente em Salamansa, São Vicente; **e) - Albertino David Luiz**, à data do óbito solteiro, maior, atualmente casado com Francisca dos Santos Fernandes David sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **f) - Virgílio David Luiz**, à data do óbito solteiro, maior, atualmente casado com Manuela dos Santos Tanaia David sob o regime de comunhão de geral de bens, residente em Salamansa, São Vicente; todos naturais freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São

Vicente. - Que, entretanto, no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e dezanove, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Salamansa - São Vicente, faleceu, ADELINA VICTÓRIA DAVID, de noventa anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de viúva do mencionado Zeferino Manuel Luís. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Noémia David Luiz**; **b) - Ricardo David Luiz**; **c) - Inocêncio David Luiz**; **d) - Manuela David Luiz**; **e) - Albertino David Luiz**; **f) - Virgílio David Luiz**. Todos acima devidamente identificados....

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 13 de fevereiro de 2023.
Conta:202306853/2022
Art.20.4.2 1000\$00
Selo.....200\$00
Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos proc :505893

O Notário
/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 45 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 56-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de catorze de fevereiro de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia um de dezembro de dois mil e dezanove, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu ANA MARIA DA SILVA GOMES MENDES, de sessenta e nove anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Cisterno Baixo, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos, com Olavo Teixeira Mendes, seu viúvo. Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiro o referido marido **Olavo Teixeira Mendes**, natural da freguesia de Nossa Senhora da

Conceição, concelho de São Filipe, residente em Cisterno.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer à herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 101/02

Artigo 20º. 4.21.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei n.º45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 52 vº a fls 53 vº do livro de notas para escrituras diversas número 56-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na qual a **Sra. MARIA AUGUSTA PIRES CARVALHO**, com NIF137259204, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Galinheiro, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de uma elevação em alvenaria de bloco e pedra, cobertura em betão armado, com piso em betonilha, com toco e reboco para revestimento interno e externo. Não possui eletricidade, mas possui água canalizada. Cave com uma sala, um quarto, um WC, uma varanda e uma caixa escada, com área de setenta e cinco vírgula três metros quadrados, localizado em Galinheiro, confrontando ao norte com terreno, sul com lote, este com lote e oeste com terreno, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3445/0, com o valor matricial de um milhão, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material

e dinheiro, num terreno adquirido por doação feita pelo irmão Adriano Pires Carvalho, anterior possuidor do mesmo há mais de vinte anos, sem que ela justificante, pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.-

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o nº 112/02
Artigo 20º. 4.21.000\$00
Selo do acto200\$00
Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e vinte e três, de folhas 95 frente a 96 frente, no livro de notas para escrituras diversas número 3, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **António Borges Ferreira**, falecido no dia onze de Junho de dois mil e vinte dois, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Joana Gomes Delgado Ferreira**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Nelson António Delgado Borges Ferreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade,

concelho do Tarrafal, residente em França e **Edna Patricia Delgado Borges Ferreira**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Ismael Moreira Cortéz**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Luxemburgo.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 509148/2023.

O NOTÁRIO,

/José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, com início de folhas 92 vº do livro de notas número B/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **António Pedro Morais**. - Que, no dia vinte e um de abril de mil novecentos e oitenta, no Hospital Nacional de Pireu - Grécia, onde teve a sua última residência habitual em Grécia, faleceu AN-TÓNIO PEDRO MORAIS, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro. - Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucedera como único herdeiro legítimo, **Arlindo dos Santos Morais**, á data do óbito casado com Neusa Deusa de Castro, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa

Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com residência habitual em Ribeira Bote, São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 02 de fevereiro de 2023.

Conta:202305071/2022

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Proc: 501093



O Notário
José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 61 a 62 do livro de notas para escrituras diversas número 56-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia dez de agosto de dois mil e dezoito, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **IDALINA BARBOSA ANDRADE**, de oitenta e nove anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente que foi em São Filipe, no estado de divorciada.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Liliana Barbosa Andrade Lima Barber, divorciada, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em São Filipe;

b) Rolando Lima Barber, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na cidade da Praia;

c) Mário Alberto Andrade Lima Barber, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente na cidade da Praia;

d) José António Andrade Lima Barber, casado com Any da Luz Duarte Fonseca, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Espargos, Sal;

e) Leopoldina Maria Andrade Lima Barber, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos sete de março de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 50/03

Artigo 20.º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,



Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



-EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e três de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 76, de folhas 68 v a 69, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que no dia quatro de julho, do ano dois mil e dezasseis, faleceu no hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, **João Álvaro Delgado**, no estado de casado com Antónia Albertina Mota Leonor Delgado, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, filho de Arcângela Antónia Martina, tendo como última residência em Coculi.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **1º - Deolinda Antónia Delgado**, divorciada, residente em Luxemburgo; **2º - Roberto Mota Delgado**, solteiro, maior, residente em Igrejinha, Coculi; **3º - Natalino Mota Delgado**, solteiro, maior, residente em Igrejinha Coculi; **4º - Diamantino Mota Delgado**, solteiro, maior, residente

em Ribeira de Duque; **5º -Arlinda Lopes Delgado**, solteira, maior, residente em Chã de Pedras; **6º - Alcinda Mota Delgado**, solteira, maior, residente em França; **7º - Zulmira Mota Delgado**, solteira, maior, residente em João Dias; **8º - Ivan Mota Delgado**, solteiro, maior, residente em Vila Nova, São Vicente; e Jorge Lopes Delgado, pré - falecido em 10-09-1994, em Chã de Pedras.

Todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 07-03-2023

Conta nº 534/2023



A Notária Estabilida
/ Djamila Ducha Delgado

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **segunda** publicação, que no dia nove de fevereiro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 21º do livro de notas número C/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Manuel Egídio da Cruz**. - Que, no dia vinte e um de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, em Alkmaar - Holanda, onde teve a sua última residência habitual, faleceu MANUEL EGÍDIO DA CRUZ, de cinquenta e seis anos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, de nacionalidade holandesa, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Maria de Lourdes Silva da Cruz. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legítimos: **a) - Margareth da Cruz Barten**, á data do óbito solteira, maior, atualmente

casada com Esteban Aloysius Jacobus Maria Barten, sob o regime de comunhão geral de bens; **b) - Olindio Rafael da Cruz**, solteiro, maior, todos naturais de Holanda, onde residem habitualmente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 10 de fevereiro de 2023.

Conta: 202306327/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

proc:504447



O Notário
José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos
Endereço/Morada: João Teves
Telefone/fax/email: 271 10 41 - email - Felismino.benchimol@mi.gov.cv



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 860-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia dois de novembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11/A, a folhas 50 a 52, a seguinte habilitação:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **vinte e cinco** do mês de **maio** do ano **mi novecentos e cinquenta e seis**, faleceu no Hospital da Praia, sem testamento ou disposição de última vontade a **Sra. Maria Benvinda Carvalho Silva, que também usava Benvinda Carvalho Silva**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia e com última residência na Praia.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, seus filhos legitimários:

a) HERNANI Carvalho Silva, no estado de solteiro, maior, da freguesia de Nossa Senhora da Luz ilha do Maio, neste ato já falecido; **b) José Henrique Silva Barbosa**, no estado de casada com Maria Madalena Tavares Andrade, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente em Portugal; **c) João Carvalho Silva**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente em Portugal; **d) Maria Filomena Carvalho Silva**, no estado de casada com Victor de Oliveira Neves sob regime de comunhão adquiridos, natural da Nossa Senhora da Graça Praia, neste ato já falecida.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **dois** do mês de **maio** do ano **mil novecentos e noventa e quatro**, faleceu na sua residência, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. Ivo Carvalho Silva**, no estado de viúvo, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia e com última residência em EUA.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, seus filhos legitimários:

Argentina Augusta Carvalho Silva, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - ilha do Maio, residente Noruega; **b) Iva Helena Carvalho Silva Gomes**, no estado de casada com Juvêncio Gomes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente em Guiné Bissau; **c) Anabela Fátima Carvalho Silva Evora**, no estado de casada com António Feliciano Castilho Lopes, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz ilha do Maio, neste ato já falecido; **d) Brasilina da conceição Carvalho Silva Rodrigues**, no estado de casado com Abel Lopes Rodrigues, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz ilha do Maio, residente na Praia; **e) Suzete Borges Tavares Carvalho Silva**, no estado de casada com Roque Tavares Barbosa Amado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente na Praia; **f) Elisabete Carvalho Silva Alves de Pina**, no estado de casada com Daniela António Alves de Pina, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente em EUA; **g) Rui Alberto Borges Tavares Carvalho Silva**, no estado de divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente em EUA; **h) Maria Odete dos Santos Carvalho Silva**, no

estado de viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz ilha do Maio, residente em EUA; **i) Ivo Carvalho Silva Júnior**, no estado de casado com Lidia Maria dos Santos, natural da freguesia de Santiago Maior Santa Cruz, residente em Brasil; **j) João de Deus Carvalho Silva**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santiago Maior Santa Cruz, residente na Praia; **k) Luis Severino Tavares Silva**, no estado de casado com Maria Imaculada Conceição Monteiro Évora, natural da freguesia de Santiago Maior Santa Cruz, residente na Praia; **l) Iolanda Silva de Miranda**, no estado de casada com Avino de Miranda, natural da Freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em EUA **m) Emanuel de Jesus Carvalho Silva**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente em EUA; **n) António Vaz de Carvalho Silva**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente em Portugal; **o) Graciete Borges Tavares Carvalho Silva**, no estado de Solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente na Praia; **p) Esmeralda Carvalho da Silva**, no estado de solteira, natural da freguesia de Santiago Maior Santa Cruz, residente em EUA.

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **vinte e um** do mês de **dezembro** do ano **dois mil e onze**, faleceu no Hospital Agostinho Neto, sem testamento ou disposição de última vontade a **Sra. Anabela de Fátima Carvalho da Silva Évora**, no estado de casada com António Feliciano de Castilho Lopes Évora, sob regime de comunhão de adquirido, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz - ilha do Maio e com última residência em Achada Santo António.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, seus filhos legitimários:

a) Elmano de Jesus Carvalho Silva Évora, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia residente EUA; **b) Cláudia Dolores Carvalho Silva Évora**, no estado de casado com José Nascimento do Rosário, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição - ilha do Fogo, residente na ilha do Sal; **c) Amílcar António Carvalho Silva Évora**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia residente EUA.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três.

CONTA:

Arto.20.4.2..... 1.000\$00

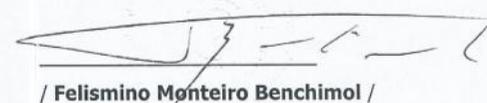
Imposto de Selo..... 200\$00

Total..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 510109/2023.

O Notário, P/S


/ Felismino Monteiro Benchimol /

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **83**, a **folhas 29 a 30**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **José Manuel Freire**, falecido no dia trinta de outubro de dois mil e vinte e dois, na sua residência, sito na cidade de Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Maria de Lourdes Varela de Oliveira Freire, sob regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Maria Alice Monteiro Freire**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, residente em Porto Novo; **b) - Elizangela Varela Freire**, casada, com Milijan Lalic, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em suíça; **c) - Airton Varela Freire**, solteiro, maior, residente em Ribeira Bote; **d) - Emerson Monteiro Freire**, solteiro, maior, residente em Boa vista; **e) - Alex Sandro Varela Freire**, solteiro, maior, residente em Ribeira Bote; **f) - Joselene Varela Freire**, solteira, maior, residente em Ribeira Bote. Estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; **g) - Nereida Sofia Varela Freire Monteiro**, casada com Onildo José da veiga Freire Monteiro, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nesta cidade de Assomada; **h) - Patricia Cabral Freire**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na cidade da Praia; **i) - Suleida Marisa Lopes Freire**, residente em Portugal; **j) - Staline Samir Lopes Freire**, residente nesta cidade de Assomada; **k) - Jandiro Alex Lopes Freire**, residente nesta cidade de Assomada; **l) - Eunice Marlene Lopes Freire**, residente na cidade da Praia; **m) - Micael Lopes Freire**, residente nesta cidade de Assomada; **n) - Elvis Patrick Lopes Freire**, residente em Portugal; **o) - Mirian Jaqueline Lopes Freire**, residente nesta cidade de Assomada. Estes solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido José Manuel Freire.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 509942/2023



1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 27.02.2023, de folhas 68 a 69º do livro de notas para escrituras diversas número 301 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Gil Bonifácio Fernandes**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e um**, na freguesia de Fernão Ferro, concelho de Seixal, faleceu **Gil Bonifácio Fernandes**, aos oitenta e nove anos de idade, no estado civil de viúvo, filho de Pedro Fernandes e Antónia Gomes Cabral, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, que teve a sua última residência na Rua Rio Mira, LT 330 Redondos, Fernão Ferro, Seixal.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Carlos Alberto Fernandes, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Portugal.

Maria Luísa dos Santos Fernandes, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Portugal.

Mariana dos Santos Fernandes, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Portugal.

Ermelinda dos Santos Fernandes, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Portugal.

Sara Cristina Pereira Fernandes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na Suíça.

Pedro dos Santos Fernandes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Gracelindo Pereira Fernandes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora, concelho da Praia, residente na Suíça.

António Jorge Pereira Fernandes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Idalina dos Santos Fernandes, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Espanha.

Lúcia Fernandes, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em França.

Alice dos Santos Fernandes, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Espanha.

Jacinta dos Santos Fernandes Andrade, casada com Mateus dos Santos Andrade no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente na Suíça.

Maria da Graça Pereira Fernandes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Eugénio Lima, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 28 de fevereiro de 2023.

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA: 248/2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 24 a fls 25 do livro de notas para escrituras diversas número 56-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de trinta de janeiro de dois mil e vinte e três, na qual **GABRIELA PEREIRA**, com NIF190927291, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano, coberto de betão armado, tendo rés-do-chão com dois quartos, uma sala comum, uma sala visita, uma cozinha, uma casa de banho, hall, pátio e caixa de escada, com área de cento e cinquenta e oito metros quadrados, localizado em Pedro Homem, confrontando ao norte com Maria Pereira, sul com Maria Brandão, este com Benvinda Brandão e oeste com Alfredo Teixeira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 715/0, com o valor matricial de dois milhões, quatrocentos e onze mil e quatrocentos escudos, omissos no registo predial.

Que adquiri o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há mais de cinquenta anos, num terreno adquirido por herança da

mãe Maria Pereira, anterior possuidora do mesmo, sem que ela justificante, pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos seis de março de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 46/03
Artigo 20.º 4.21.000\$00
Selo do acto200\$00
Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

-EXTRACTO-

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia catorze de Fevereiro de dois mil e vinte e três, de folhas 83V a 84F, no livro de notas para escrituras diversas número 3, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Júlia Sábado Tavares**, falecida no dia dezasseis de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Pedro Lopes**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Maria Lopes**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente na

Cidade da Praia e **Maria de Fátima Lopes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **José António Lobo**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal.

E, que Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 505020/2023.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

--- Certifico, narrativamente, para efeito da Primeira Publicação, nos termos da alínea a) do art. 86º do Código Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/ 2014, de 20 de agosto, que, neste Cartório Notarial, no dia nove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, das Folhas 181/F e V do Livro de Notas para Escrituras Diversas número 7 foi exarada uma Escritura de HABILITAÇÃO de Herdeiros por óbito de **MARIA DA LUZ CONCEIÇÃO BRITO RAMOS**, nos termos seguintes:

Que, no dia dezassete do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, no Hospital Ramiro Figueira, na freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, onde teve a sua última residência habitual em Santa Maria, faleceu **Maria da Luz Conceição Brito Ramos**, natural na freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, no estado de viúva. ---

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber:

a) Rita da Fátima Brito Pinto, solteira, natural da freguesia Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, residente na cidade de Santa Maria;

b) Sueli Isabel Brito Pinto González, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Richard Wilton González Rivas, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, residente na cidade de Santa Maria;

c) Carmelita das Dores Brito Pinto Perego, casada sob o regime de separação de bens com Giovani Perego, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, residente na cidade de Santa Maria;

d) Solange Kristina Brito Pinto Lélis, casada sob o regime de separação de bens com Edir Rui dos Santos Lélis, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho e ilha do Sal, residente na cidade de Santa Maria.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da referida Maria da Luz Conceição Brito Ramos.

Podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida Escritura, nos termos do artigo 87º do Código Notariado.

CONTA:

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto.....200\$00

Total.....1.200\$00 Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Registada sob o nº 386787/2022.

A Conservadora/Notária P/S

/Natalina do Nascimento Gomes Lopes/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Maria, Hotel Pontão - Santa Maria - Sal, CP 4206, Cabo Verde, Telefone +(238) 242 19 66/VOIP (333) 4205, Email: Conservatoria.cartorioSM@gov.cv - www.governo.cu.governodecaboverde.caboverde.gov

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

-EXTRACTO-

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia sete de Março de dois mil e vinte e três, de folhas 99V e 100V, no livro de notas para escrituras diversas número 3, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Maria Fernandes de Pina Araújo**, falecida no dia quinze de Março de dois mil e dezassess, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Raimundo Nonato Pereira Araújo**, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, com sua última residência em Reino Unido, Londres, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **António Miguel Pereira Araújo**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Carla Maria Pereira de Pina**, natural de Angola, residente em Assomada, **Euclides Eurico Pereira Araújo**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Aurora Lúcia do Rosário Araújo**, natural de Angola, residente em Portugal, **Manuel António Pereira Araújo**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Cascais,

residente em Portugal, **Maria da Conceição Pereira Araújo**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Carlos Alberto Gavino do Régo**, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, residente em Portugal, **Magda Filomena Pereira Araújo**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Jorge Filipe Francisco Raposo**, natural de Angola, residente em Portugal, **Raquel Pereira Araújo**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Abdel Hakim Nafa**, natural de Angola, residente em Portugal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos oito dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e três.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 514462/2023.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Ministério
da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205 / 2626209



Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia **vinte e três de Janeiro de dois mil e vinte e três**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **duzentos e oitenta e nove /A**, de folhas **vinte e dois a vinte três**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **dezassete de Março de dois mil e dezasseis**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **MARIA ROSA LOPES TAVARES**, no estado de casada com Alberto Soares de Carvalho Castro Lima, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual em Achada São Filipe, Praia.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seu filho:

a) **ALBERTO ALMIR TAVARES CASTRO**, casado com Patrícia Helena Rodrigues dos Reis, no regime de Comunhão

de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Lém Ferreira, Praia;

b) **DARLENE KATIZA TAVARES CASTRO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia;

c) **CYNTIA PATRICIA TAVARES CASTRO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia;

Mais se informa que, nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia vinte e quatro de Janeiro de dois mil e vinte e três.

A Notária
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso
PRAIA

CONTA:
Art.20.4.2. 1.000 \$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total.....1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 202320234/2023.



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 55º do livro de notas número C/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **Yahn John Rodrigues**. Que no dia vinte e seis de novembro e dois mil e vinte e um, na sua residência em 25 rue du docteur Lombard, Issy-les-Moulineaux, onde teve a sua última residência habitual em França, faleceu **YANN JOHN RODRIGUES**, de trinta e nove anos, natural de França, no estado de casado com Gonul Duran, no regime da comunhão de adquiridos. - Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única descendência sucessível seus filhos: a) - **Isaiah Hasan Rodrigues**, menor, nascido em treze de março de dois mil e vinte e b) **Mihran John Rodrigues**, menor, nascida em quatro de dezembro de dois mil e quinze, ambos naturais de França, país onde habitualmente residem com a mãe. - Que, embora haja herdeiros menores, segundo a lei da nacionalidade do autor da herança e no cumprimento do despacho da ordem do juiz contencioso de proteção de menor daquele país, conforme a certidão número 1022965/DP/DP, processado e emitido em quinze de março de dois mil e vinte e dois, pelos senhores Doutores, Eveline Cellard e Pierre Cellard, e do despacho proferido pelo Gabinete das Tutelas de Menores do Tribunal Judicial

de Nanterre, datada de dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, documentos que abaixo arquivo. - Que, em consequência, foram estes seus filhos, - **Isaiah Hasan Rodrigues e Mihran John Rodrigues**, supra identificados, e sua viúva, **Gonul Duran**, natural da Turquia, com residência habitual em França, os únicos e universais herdeiros do falecido, **YANN JOHN RODRIGUES**.

Que, de acordo com a lei da nacionalidade do falecido, a qual é a lei reguladora da sucessão, de harmonia com a norma de conflitos da lei Cabo-verdiana, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado, **YANN JOHN RODRIGUES**.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 17 de fevereiro de 2023.

Conta: 202307897 /2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 508661

O Notário
José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia oito de março de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **83**, a **folhas 35 a 36**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Celestino Borges Ribeiro**, falecido no dia três de novembro de dois mil e dezanove, na freguesia de Santo António, concelho de Lisboa, Portugal, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência no Bairro Municipal de Moscavide e Portela, Loures - Portugal, no estado de casado com Maria Alda Furtado, sob regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: a) **-Evanilda Furtado Ribeiro**, residente nos Estados Unidos da América; b) **-Nélida Antonieta Furtado Ribeiro**, residente em Inglaterra; c) **- Ludmila da Conceição Furtado Ribeiro**, residente em Inglaterra; estas solteiras, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina;

d) - **Águeda Susana Furtado Ribeiro;**
e) - **Milton Anildo Furtado Ribeiro**, estes solteiros maiores, naturais da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa- Portugal, residentes em Inglaterra.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Celestino Borges Ribeiro**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 869 A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos oito de março de dois mil e vinte e três.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos).

Conta nº: 514823/2023

A Notária
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Conservadora-Notária: **Alicia Patricia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 08/03/202, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 37, de folha 53 a 53 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia cinco de setembro de dois mil e cinco, faleceu na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Prodêncio Luíz dos Reis**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filho de Luiz João dos Reis e de Margarida Peregrina Silva, no estado de casado com Eloisa Maria Fortes Faria dos Reis, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, com última residência habitual na então Vila do Porto Novo. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucedeu-lhe como herdeiro universal, o filho **Edir Jorge Fortes dos**

Reis, à data, menor de idade e atualmente maior, solteiro, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, com residência atual em Espargos, ilha do Sal. Que não há quem lhe prefira ou com ele possa concorrer na sucessão à herança do referido **Prodêncio Luíz dos Reis**.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 08 de março de 2023.

Conta 219/2023.

Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora-Notária,

Alicia Patricia da Cruz da Luz

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO****Conservadora-Notária: Alicia Patricia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 08/03/202, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 37, de folha 52 a 52 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, faleceu na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Sabina Maria do Rosário Monteiro**, no estado de casada sem convenção antenupcial com **António da Mata Monteiro**, filha de João António Delgado e de Maria Alexandra do Rosário, com última residência habitual na cidade do Porto Novo. Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros únicos, os filhos: **a) - Adolfo do Rosário Monteiro**, solteiro, maior, natural da República da Angola, nacional cabo-verdiano, residente em Lisboa; **b) - Nelson António do Rosário Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na cidade do Porto Novo; **c) - Marlene José do Rosário Monteiro**,

solteira, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente em São Vicente; **d) - Nilton Jorge do Rosário Monteiro**, solteiro, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente na cidade do Porto Novo; **e) - Paulo Jorge do Rosário Monteiro**, solteiro, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente na cidade do Porto Novo. Que não há quem lhes prefira ou com eles possa concorrer na sucessão à herança da referida Sabina Maria do Rosário Monteiro.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 08 de março de 2023.

Conta nº 226/2023.

Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora-Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41/VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **83**, a folhas **26 a 28**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Domingos Amarilho Gonçalves**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um três cinco sete seis cinco um oito oito, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Nice - França, declara ser dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, **do prédio rústico de sequeiro**, situado em Covão Ribeiro, cidade de Assomada, freguesia de Santa Catarina, com área de **(120m2) cento e vinte metros quadrados**, confrontando do Norte com Via Pública, Sul e Oeste com Terreno Rústico, Este com lote, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 7409/0, atualmente sob o número **10206/0**, com o valor matricial de **quatrocentos e oitenta mil escudos**.

Que o dito prédio lhe veio a posse por compra feita ao Senhor **Arlindo Pires Monteiro**, já falecido, no ano de mil novecentos e oitenta e nove, pelo preço de dez mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e nove, portanto, há **mais de trinta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 510138/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 03 de Março****AFRICANA**

AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE

Mindelo - T: 231 00 06

SEXTA - 04 de Março**AVENIDA**

Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM

Mindelo - T: 232 45 30

SÁBADO - 05 de Março**SANTA ISABEL**

Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO

Mindelo - T: 232 74 65

DOMINGO - 06 de Março**SÃO FILIPE**

Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEGUNDA - 07 de Março**UNIVERSAL**

Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO

Mindelo - T: 232 66 04

TERÇA - 08 de Março**FARMÁCIA 2000**

Achadina Baixo - T: 261 56 55

NENA

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

QUARTA - 09 de Março**MODERNA**

Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE

Mindelo - T: 231 00 06

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**